



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
“TERRA DO PADRE VICTOR”

LEI Nº 3.442, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013.

Altera a Lei Municipal nº 2.890, de 25 de março de 2008 que “Dispõe sobre concessão de uso de bens públicos do Município de Três Pontas ao Condomínio Balneário Serra Verde, e dá outras providências” e convalida a retificação de Projeto Urbanístico.

O Povo do Município de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.890, de 25 de março de 2008 que “Dispõe sobre concessão de uso de bens públicos do Município de Três Pontas ao Condomínio Balneário Serra Verde, e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

Parágrafo único. As características, medidas e confrontações referidas no caput deste artigo constam de Projeto Urbanístico e Memorial Descrito que integram esta Lei.

Art. 2º Fica convalidada a aprovação da retificação do Projeto Urbanístico e do Memorial Descrito do “Condomínio Balneário Serra Verde”, realizada em 12 de agosto de 2013, pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 31 de outubro de 2013.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEINER MARCHETTI PEREIRA
PROCURADOR-GERAL

JOSÉ ROMÃO DE OLIVEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS